



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.788, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Reajusta os vencimentos básicos do pessoal do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Respeitado o escalonamento vertical do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Morada Nova, fica reajustado no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) o vencimento base dos profissionais do magistério da educação básica que desempenham as atividades de docência, com ampliação em todas as faixas salariais e de conformidade com o ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os reajustes de que trata o artigo 1º são extensivos aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de janeiro de 2017.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CLASSE I			CLASSE II		
ref	20h	40h	ref	20h	40h
1	1.149,40	2.298,80	1	1.390,77	2.781,55
2	1.195,37	2.390,76	2	1.446,40	2.892,81
3	1.243,19	2.486,39	3	1.504,26	3.008,53
4	1.292,92	2.585,84	4	1.564,43	3.128,87
5	1.344,64	2.689,28	5	1.627,01	3.254,02
6	1.398,43	2.796,84	6	1.692,09	3.384,18
7	1.454,36	2.908,72	7	1.759,77	3.519,55
8	1.512,54	3.025,07	8	1.830,17	3.660,33
9	1.573,04	3.146,07	9	1.903,38	3.806,74
10	1.635,96	3.271,91	10	1.979,51	3.959,01
11	1.701,39	3.402,79	11	2.058,69	4.117,38
12	1.769,45	3.538,90	12	2.141,03	4.282,07
13	1.840,22	3.680,46	13	2.226,67	4.453,36
14	1.913,84	3.827,68	14	2.315,75	4.631,49
15	1.990,39	3.980,79	15	2.408,37	4.816,75